

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

IPMT

PORTARIA Nº 117/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 352/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria José Silva Gonzaga**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 169-6, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 118/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 357/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Socorro Osório Sousa**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 258-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 119/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 371/2016/IPMT,

RESOLVE:



Timon 126

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Deusa Maria Batista**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 190-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 120/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 327/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Francisca Maria Nascimento**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 215-3, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.565,72 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais, setenta e dois centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 641,43 (seiscentos e quarenta e um reais, quarenta e três centavos), totalizando R\$ 3.848,58 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 121/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 365/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Celestina Maria Freitas de Araújo**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 126-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 942,90 (novecentos e quarenta e dois reais, noventa centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$

673,50 (seiscentos e setenta e três reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.310,40 (quatro mil trezentos e dez reais, quarenta centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 122/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 351/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Andrelina Freitas da Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 731-7, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais, vinte centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.175,70 (quatro mil cento e setenta e cinco reais, setenta centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 123/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 346/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Gildete de Oliveira Santana**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 359-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais, vinte centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.175,70 (quatro mil cento e setenta e cinco reais, setenta centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 124/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 306/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria da Paixão Bezerra Lima**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 90027-3, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais, vinte centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.175,70 (quatro mil cento e setenta e cinco reais, setenta centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 125/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 235/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Deusa Maria Conceição Santos**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 708-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal art. 40, § 5º da

Constituição Federal, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais, vinte centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 4.175,70 (quatro mil cento e setenta e cinco reais, setenta centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 126/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 367/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Marlene dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe D-6, matrícula nº 467-9, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal art. 40, § 5º da Constituição Federal, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.231,06 (dois mil duzentos e trinta e um reais, seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta e seis centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta e seis centavos), totalizando R\$ 3.346,58 (três mil trezentos e quarenta e seis reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 127/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 373/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Francisca de Jesus Barros Araújo**, ocupante do cargo de Professor Classe D-6, matrícula nº 369-9, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal art. 40, § 5º da Constituição Federal, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 30 e 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.231,06 (dois mil duzentos e trinta e um reais, seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta e seis centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta e seis centavos), totalizando R\$ 3.346,58 (três mil trezentos e quarenta e seis reais, cinquenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 128/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 017/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Amparo da Luz**, ocupante do cargo de Professor Classe A-6, matrícula nº 697-3, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal art. 40, § 5º da Constituição Federal, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.466,96 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais, noventa e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 366,74 (trezentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 366,74 (trezentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.200,44 (dois mil e duzentos reais, quarenta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

PORTARIA Nº 129/IPMT/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 318/2016/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Marilene Rosa Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe A-6, matrícula nº 479-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal art. 40, § 5º da Constituição Federal, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.466,96 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais, noventa e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 366,74 (trezentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos); GAM – gratificação de atividade do magistério no valor de R\$ 366,74 (trezentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.200,44 (dois mil e duzentos reais, quarenta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2017

Fundamento Pregão Presencial nº 011/2017

Objeto: Aquisição de Coletes Balísticos da Guarda Municipal

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP.

Contratado: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

Valor Global R\$ 33.550,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 29 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 11/2017.

Fundamentação: Tomada de Preços 004/2017, Processo Administrativo nº 10001176/2017, art. 23, I, b, § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Objeto: execução de obra de recuperação de 23,00 km de estradas vicinais na zona rural do município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: PILOTIS CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor Global: R\$ 515.784,04 (Quinhentos e Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

Assinatura: 30/08/2017.

SEMDES

RESOLUÇÃO Nº 25/2017 – CMAS/TIMON - MA

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº1099, 14 de novembro de 1995, e alterações dadas pela Lei Municipal nº1252 de 31 de dezembro de 2012, e pela Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o término do mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social e,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros Municipais de Assistência Social até dia 27 de setembro de 2017, em decorrência da deliberação pela prorrogação da data da escolha dos Conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon, 27 de agosto de 2017.

Maria Oceania Rodrigues de Sousa

Presidente do CMAS/Timon-MA

Maria Oceania Rodrigues de Sousa
Assistente Social
CRESS 2807-PA 22º Região

EXTRATO DE PORTARIA/CONCESSÃO DIÁRIAS

Portaria nº 034/2017-GS, DE 05 DE setembro DE 2017.

Favorecido: FELIPE ANTONIO DA SILVA

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Cargo/Função: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS– TIMON/MA

Finalidade da Viagem: Deixar os alunos/atletas de Timon das modalidades Badminton e Atletismo no Aeroporto de São Luis – MA , onde irão representar o Município e Estado na etapa infantil dos Jogos Escolares da Juventude 2017.

Período: 05 de setembro de 2017.

Qtds. Diárias: 01 (uma).

Valor Unitário: R\$ 195,00. Valor Total: R\$ 195,00.

Portaria nº 035/2017-GS, DE 05 DE setembro DE 2017.

Favorecido: LUCIANO MAGNO DA CRUZ SILVA

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Cargo/Função: ASSESSOR TÉCNICO

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS– TIMON/MA

Finalidade da Viagem: Deixar os alunos/atletas de Timon das modalidades Badminton e Atletismo no Aeroporto de São Luis – MA , onde irão representar o Município e Estado na etapa infantil dos Jogos Escolares da Juventude 2017.

Período: 05 de setembro de 2017.

Qtds. Diárias: 01 (uma).

Valor Unitário: R\$ 165,00. Valor Total: R\$ 165,00.

Serviço Financeiro (Setembro/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	937,00
TAXA SELIC (%)	9,25%
TJLP (% ao mês)	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,63920
TR (% - 1º dia do mês)	0,1385